

## **LEI Nº 358/99**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 173,08 m<sup>2</sup> em nome de SILVESTRE BALDUINO, localizada no Bairro Barra do Azeite, no Município de Cajati – Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: início na estaca 00 cravada na lateral da Rua Projetada e divisa da propriedade da Sr.<sup>a</sup>. Nadir Pereira; daí segue pela lateral da referida Rua com azimute de 229° 42' 06'' e distância de 12,00 metros, até encontrar a estaca 01, cravado no canto da divisa de área remanescente do Sr. Silvestre Balduino; daí segue confrontando com a referida área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: da estaca 01 a 02 = 335° 37'56'' e 15,00 metros; da estaca 02 a 03 = 49° 42'06'' e 12,00 metros, cravada na divisa da propriedade da Sr.<sup>a</sup>. Nadir Pereira; daí segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 155°37'56'' e distância de 15,00 metros, até encontrar a estaca 00, encerrando-se assim a descrição da poligonal.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva à construção de fossa filtro para tratamento de esgoto, em parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal